



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Decreto nº 207/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Adota as medidas no Município de Benedito Novo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020, que Regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, “n”, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Benedito Novo pela continuidade na adoção das recomendações e determinações em face da pandemia pelo coronavírus;

DECRETA

Art. 1º Ficam adotadas no âmbito Municipal, as medidas estabelecidas pelo Decreto nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no que for de abrangência e competência municipal, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único – Os prazos estabelecidos no Decreto Estadual, ficam igualmente adotados no Município de Benedito Novo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 18 de dezembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 207/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 18 de dezembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras